



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 864/2022, de 30 de Novembro de 2022.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública

Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 18.500,00

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2026 – Manutenção do Centro Odontológico

Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 47.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

002 – Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 17.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Data: 01/12/2022
Edição:2657

/